

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE ECONOMIA

Programa de Pós-Graduação em Economia

Edital de seleção para **estágio pós-doutoral com bolsa de estudos PNPD/CAPES**  
para início de atividades em 2 de janeiro de 2018

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna públicas a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção para **estágio pós-doutoral com bolsa de estudos PNPD/CAPES para início de atividades em 2 de janeiro de 2018**.

1. DA DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL COM BOLSA PNPD/CAPES

- 1.1. O estágio pós-doutoral define-se pelo acolhimento no PPGE/UFF de portador de diploma de doutorado, com pagamento de mensalidades de R\$ 4.100,00 diretamente ao bolsista e de taxa de bancada em valor a ser definido pela Capes (foi de R\$2.100,00 para todo o ano de 2017), durante o período de 12 meses, com possibilidade de renovação, a fim de desenvolver atividades de pesquisa e docência, sob supervisão de um professor do programa, em colaboração com um ou mais professores e alunos, o qual receberá o status de “Pesquisador da UFF” com registro no Sistema de Pós-Graduação da UFF (SisPós).
- 1.2. O PPGE/UFF não considera o pós-doutorado como um programa de ensino, nem como programa de formação conducente a um diploma (como se fosse uma etapa posterior ou superior ao doutorado). Na realidade, caracteriza-se como um estágio dedicado sobretudo à pesquisa e à docência, com benefícios mútuos para o pesquisador e o programa de pós-graduação.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. A presença de pesquisadores em regime de pós-doutorado tem por objetivos: (i) promover a pesquisa e a docência de alto nível; (ii) reforçar grupos de pesquisa do PPGE/UFF; (iii) colaborar com a pesquisa nacional, promovendo a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo PPGE/UFF.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS E DAS MODALIDADES DE BOLSISTAS

- 3.1. Do candidato ao estágio pós-doutoral, exige-se:
  - 3.1.1. Possuir título de doutor no momento da inscrição, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC.
    - 3.1.1.1. Diplomas obtidos em instituição estrangeira ainda não revalidados no Brasil serão analisados pela comissão de seleção.
    - 3.1.1.2. Caso esteja em vias de concluir o doutorado, o candidato poderá apresentar declaração emitida pelo coordenador, ou autoridade equivalente de seu curso,

atestando a condição de provável formando, ficando a inscrição como pesquisador em estágio pós-doutoral do PPGE/UFF condicionada à apresentação de documento comprobatório de conclusão do curso de doutorado.

3.1.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.1.2.1. Candidatos estrangeiros podem apresentar *curriculum vitae* em formato livre.

3.1.3. Possuir experiência de pesquisa, preferencialmente em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFF, conforme informação disponível na página <[www.ppge.uff.br](http://www.ppge.uff.br)>, nas abas “linhas/projetos de pesquisa” e “corpo docente”.

3.2. O candidato pode se enquadrar em três modalidades:

3.2.1. Ser brasileiro, ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício (modalidade A).

3.2.1.1. Professores substitutos poderão ser aprovados nesta modalidade, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização da comissão de seleção de estágio pós-doutoral do PPGE/UFF.

3.2.2. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício (modalidade B).

3.2.3. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil e empregado como docente em instituição de ensino superior ou pesquisador em instituições públicas de pesquisa (modalidade C).

3.2.3.1. Neste caso, o bolsista deve manter-se afastado de suas atividades regulares, seu vínculo empregatício não pode ser com a UFF, e não poderá renovar o contrato, que se limitará a 12 meses.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PESQUISADOR EM ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

4.1. São responsabilidades do pesquisador em estágio pós-doutoral:

- (i) Ministrar 60 horas de aulas no Programa de Pós-Graduação em Economia, preferencialmente em inglês, distribuídas entre os dois semestres a critério do pesquisador;
- (ii) Publicar ao menos um artigo em periódico classificado em estratos superiores no Qualis-CAPES;
- (iii) Apresentar anualmente ao menos um seminário de pesquisa no PPGE/UFF e, preferencialmente, também em outras instituições.

4.2. O bolsista de pós-doutorado deverá apresentar relatórios circunstanciados semestrais das atividades desenvolvidas ao longo do período de duração da bolsa e relatório final ao término.

4.2.1. Os relatórios parciais deverão ser enviados ao professor supervisor do estágio-doutoral até o dia 10 de agosto (relatório do primeiro semestre) e 10 de janeiro (relatório do segundo semestre).

4.2.2. O parecer do professor supervisor sobre cada relatório deverá ser levado à apreciação do colegiado na reunião de colegiado subsequente à entrega do relatório ao supervisor.

4.3. O pesquisador em estágio pós-doutoral poderá solicitar renovação do estágio por até quatro vezes, desde que demonstre ter cumprido o definido no item 4.1 acima, e sempre que o colegiado aprovar a continuidade de suas atividades.

4.4. Toda publicação resultante das atividades desenvolvidas no período de pós-doutorado deverá mencionar a condição de pós-doutorando do PPGE/UFF e mencionar o apoio da CAPES.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ao processo seletivo deverão ser feitas por meio de:

- (i) Preenchimento de ficha de inscrição;
- (ii) Pagamento de taxa de inscrição;
- (iii) Envio de documentação completa à secretaria do PPGE/UFF, exclusivamente na forma de links para arquivos salvos na nuvem.

5.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida em formulário próprio no seguinte endereço: <[www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/estagioposdoc](http://www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/estagioposdoc)>.

5.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) obtida na página da UFF ([www.proplan.uff.br/index.php/dcf/arrecadacao-gru](http://www.proplan.uff.br/index.php/dcf/arrecadacao-gru)) e paga no Banco do Brasil, em nome da Universidade Federal Fluminense, UG: 153056, gestão: 15227, código de recolhimento 288306, nº de referência 0250158457, no valor de R\$99,00 (noventa e nove reais).

5.4. Duas cartas de recomendação deverão ser enviadas por e-mail diretamente pelos autores à secretaria do PPGE/UFF, e não pelos candidatos.

5.5. O restante da documentação completa, descrito nos itens 5.6 a 5.13, deverá ser enviado na forma de links para arquivos salvos na nuvem, segundo orientações a serem divulgadas no seguinte endereço: <[www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/estagioposdo](http://www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/estagioposdo)>.

5.6. Fotocópia da carteira de identidade, para candidato brasileiro, e do RNE ou passaporte para candidato estrangeiro.

5.7. Fotocópia dos diplomas de mestrado e doutorado (ou certificados de conclusão).

5.7.1. Caso esteja em vias de concluir o doutorado, o candidato poderá apresentar declaração emitida pelo coordenador, ou autoridade equivalente de seu curso, atestando a condição de provável formando, ficando a inscrição como pesquisador em estágio pós-doutoral do PPGE/UFF condicionada à apresentação de documento comprobatório de conclusão do curso de doutorado.

5.8. Históricos escolares dos cursos de mestrado e doutorado.

5.9. Documento comprobatório de conhecimento do idioma inglês, ou carta elaborada pelo próprio candidato detalhando seu nível de conhecimento de tal idioma.

5.10. *Curriculum vitae* em formato Lattes.

5.10.1. Candidatos estrangeiros podem apresentar *curriculum vitae* em formato livre.

5.11. Cópias de três trabalhos acadêmicos mais relevantes, à escolha do candidato.

- 5.11.1. São válidos: (i) artigos publicados; (ii) capítulos ou livros publicados; (iii) partes de tese de doutorado concluída; (iv) partes de tese de doutorado em andamento; (v) outros.
- 5.12. Projeto de pesquisa, com indicação das áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGE/UFF às quais gostaria de se vincular.
- 5.12.1. As áreas de concentração do PPGE/UFF são: A1. Macroeconomia e Finanças, A2. Economia Política e História Econômica, A3. Economia Social e Sustentabilidade, A4. Desenvolvimento Produtivo e Mudança Estrutural, A5. Métodos Quantitativos.
- 5.12.2. Detalhes sobre linhas de pesquisa dos professores do PPGE/UFF podem ser obtidos no sítio do PPGE/UFF (<[www.ppge.uff.br](http://www.ppge.uff.br)>), nas abas “linhas/projetos de pesquisa” e “corpo docente”.
- 5.13. Um plano de atividades, incluindo: (i) etapas de ao menos uma pesquisa a ser realizada em colaboração com professores ou alunos do PPGE/UF; (ii) data aproximada e título provisório de ao menos um seminário de pesquisa a ser apresentado no PPGE/UFF; (iii) título e breve descrição da(s) disciplina(s) que pretende ministrar, a escolher entre as que compõem o ementário do PPGE/UFF ([www.ppge.uff.br/index.php/mestrado-doutorado/grade1](http://www.ppge.uff.br/index.php/mestrado-doutorado/grade1)), algumas das quais têm ementa livre, ou então disciplinas em inglês ou outro idioma estrangeiro (todas com ementa livre).
- 5.14. As inscrições poderão ser realizadas **entre os dias 8 de novembro e 8 de dezembro de 2017**.
6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES
- 6.1. O colegiado do PPGE/UFF designará comissão de seleção composta por ao menos três professores credenciados ao programa, um dos quais será designado presidente da comissão.
- 6.2. A comissão de seleção será responsável por: verificar a adequação da documentação entregue pelos candidatos; analisar a documentação acadêmica, consultando, sempre que necessário, professores das distintas áreas de concentração; entrevistar os candidatos; aprovar ou reprovando candidaturas; responder a eventuais recursos interpostos.
- 6.3. O presidente da comissão de seleção, em particular, velará que se cumpra o definido neste edital.
7. DAS VAGAS E LISTAS DE ESPERA
- 7.1. Será oferecida uma vaga.
- 7.2. Não é necessário que a vaga seja preenchida.
- 7.3. Poderá ser estabelecida, a critério da comissão de seleção, uma lista de espera.
8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
- 8.1. Após análise da documentação e entrevistas, os candidatos serão aprovados ou reprovados.

- 8.1.1. As entrevistas serão presenciais para candidatos residentes na Região Metropolitana do Rio de Janeiro; para os demais, poderão ser realizadas por telefone, videoconferência ou outro mecanismo de telecomunicação.
- 8.2. O resultado será exposto em murais da Faculdade de Economia bem como na página de internet do PPGE/UFF: <[www.ppge.uff.br](http://www.ppge.uff.br)>.
- 8.3. Os candidatos dispõem de vinte e quatro horas para interpor recurso sobre o resultado.
- 8.4. A comissão de seleção responderá os recursos interpostos no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.
- 8.5. O resultado final será afixado em murais da Faculdade de Economia bem como na página de internet do PPGE/UFF: <[www.ppge.uff.br](http://www.ppge.uff.br)>.
- 8.6. O calendário do processo seletivo encontra-se apresentado no quadro abaixo. Poderá sofrer alterações, a critério da comissão de seleção, sujeitas a aprovação do colegiado do PPGE/UFF:

Fases / eventos	Dia, período, horário	Observações
Inscrições	8 de novembro a 8 de dezembro de 2017	- Pagamento de GRU e envio de comprovante por email; - Ficha de inscrição preenchidas online; - Envio de links para acesso à documentação conforme orientações no sítio do PPGE; - Envio de cartas de recomendação: por email e diretamente dos autores à secretaria.
Avaliação das candidaturas pela comissão de seleção, inclusive entrevistas	11 a 20 de dezembro de 2017	
Divulgação do resultado	20 de dezembro de 2017	
Início do estágio pós-doutoral	2 de janeiro de 2018	

## 9. DO REGISTRO NO SISPÓS

- 9.1. Para formalizar a inscrição do pesquisador no Sistema de Pós-Graduação da UFF, logo após a divulgação do resultado, o candidato aprovado deverá entrar em contato com a secretaria do PPGE/UFF que lhe fornecerá a listagem da documentação suplementar que deverá apresentar.
- 9.2. O candidato que não cumprir as exigências de envio de documentação será desclassificado. Neste caso, se houver lista de espera, será convocado o candidato aprovado seguinte.
- 9.3. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de cinco dias úteis para a efetivação de sua inscrição.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informações mais detalhadas sobre o Programa Nacional de Pós Doutorado da CAPES podem ser obtidas na página <[www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes](http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes)>.

10.2. Casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

10.2.1. Se, por qualquer razão, a comissão de seleção não puder resolver algum problema, o colegiado do PPGE/UFF será convocado a interceder a fim de o fazer.

10.3. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e normas estabelecidas neste Edital.

Niterói, 23 de outubro de 2018

Prof. Carlos Enrique Guanziroli

Coordenador *pro tempore* do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense

Edifício F, Campus do Gragoatá, sala 520, Niterói – RJ

Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, de 9hs às 18hs

Tels: + 55 (21) 2629-9735 e 9736

e-mail: <[ppge.uff@gmail.com](mailto:ppge.uff@gmail.com)>

URL: <[www.ppge.uff](http://www.ppge.uff)>